

**EDITAL**

<b>PROCESSO N° PA202012587</b>	<b>DATA DE ABERTURA: 10/12/2020 às 10:00</b>
	<b>No site: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a></b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020/15/TCM-PA</b>	Interface do Banco do Brasil

**Objeto:** A presente licitação tem como objeto a aquisição de veículos novos zero quilômetro, do tipo utilitário camionete pick-up, micro-ônibus do tipo van e sedan para atender às necessidades desta Corte de Contas, conforme disposto neste Edital e seus Anexos.

**Do Valor Estimado:**

Conforme pesquisa de mercado, a média de preços para cada lote, que é o preço máximo que a administração se dispõe a pagar, é a seguinte:

- Lote 1** – para a aquisição de **02 (dois)** veículos tipo sedan motor 1.6, com no mínimo 104 cavalos, o valor médio é de **R\$ 133.693,34**;
- Lote 2** – para a aquisição de **03 (três)** caminhonetes *pick up*, apuramos dois valores máximos:
  - para *pick up* com motor de **160 a 190 CV** o valor máximo é de **R\$ 543.629,94**;
  - para *pick up* com motor de **190 a 200 CV** o valor máximo é de **R\$ 646.470,00**.
- Lote 3**- para a aquisição de **01 (uma)** van de 18 lugares, motor de no mínimo 163 cavalos, o valor máximo é de **R\$ 210.153,00**.

**Dotação Orçamentária:** 03101.01.122.1454-8742 Aparelhamento e Adequação das Instalações Físicas Fonte: 0301 Elemento da despesa: 449052

<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjucação</b>
NÃO	FACULTADO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO DO LOTE
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	
NÃO	NÃO	NÃO	
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>	<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>	<b>Impugnações</b>	
Até 24 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.	Até <b>07/12/2020</b> para o endereço <a href="mailto:licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br">licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br</a>	Até <b>08/12/2020</b> endereço <a href="mailto:licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br">licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br</a>	

**Observações Gerais:**

Este certame será conduzido pelo Pregoeiro **JONAS SILVA DOS SANTOS** designado pela Portaria 0278/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCM do dia 27.04.2020.

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, doravante denominado **TCMPA**, CNPJ nº 04.789.665/0001-87, com sede na Travessa Magno de Araújo nº 474, bairro do Telégrafo na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.113-055, telefones (91) 3210-7519/7500, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria 0278/2020, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 2020/15/TCMPA**, sob o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, nas condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o compõem:

## **1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a aquisição de veículos novos zero quilômetro, do tipo utilitário camionete pick-up, micro-ônibus do tipo van e sedan para atender às necessidades desta Corte de Contas, conforme especificado no Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

### **1.2. Dos Anexos Do Edital:**

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Minuta de Contrato;

**ANEXO III** - Modelo de declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854.

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e de Conhecimento das Condições estabelecidas no Edital.

**ANEXO V** - Modelo de proposta de preço

**ANEXO VI**- Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo

**ANEXO VII** - Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

## **2. DO ACESSO E ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**2.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço [licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br](mailto:licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br).

**2.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital da presente licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição encaminhada, preferencialmente, pelo endereço eletrônico: [licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br](mailto:licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br) ou, na impossibilidade, mediante protocolo na Seção de Protocolo do TCMPA, na Trav. Magno de Araújo nº. 474, bairro do Telégrafo, CEP. 66.113-050, nesta cidade de Belém, Estado do Pará.

**2.2.1.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

**2.2.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**2.3.** Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o **horário local**.

**2.4.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro, que cuidará do seu processamento e julgamento.

**2.5.** Para participação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar a página <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br>, item “**Licitações**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. A utilização do sistema do Banco do Brasil dá-se por Acordo de Cooperação Técnica.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**3.2.** Não poderão participar desta licitação:

- 3.2.1. empresas que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de contratar com o TCM/PA;
- 3.2.2. empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis ou técnicos, que sejam servidores do TCM/PA na data da publicação do Edital;
- 3.2.3. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas da participação em licitações, que se encontrem sob processo de falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio;
- 3.2.4. empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação;
- 3.2.5. empresas sob regime de consórcio;
- 3.2.6. empresas que realizem subcontratação;
- 3.2.7. empresas que não apresentarem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.
- 3.2.8. Pessoa física.
- 3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 3.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes junto ao operador do sistema <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br>, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 3.4.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 3.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do TCM/PA ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TCM/PA ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.7. O credenciamento da empresa participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.8. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 3.8.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “**Acesso Identificado**”.
- 3.9. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meio de seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.10. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1. As propostas serão recebidas a partir das **10h** do dia **26/11/2020** até às **8 horas e 59 minutos** do dia **09/12/2020** e abertas na mesma data, a partir das **09 horas** para compatibilização com o edital.
- 4.2. No dia **10/12/2020 às 10 horas**, terá início a sessão de disputa de preços.
- 4.3. A licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.4. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor da proposta para cada lote, com indicação de preços unitário e total**, em conformidade com o objeto licitado, em algarismos arábico, na moeda Real considerados apenas até os centavos, e por extenso, nestes incluídos, o lucro, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, incluindo os tributos e encargos sociais, bem como o frete para entrega dos bens no endereço do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará à Trav. Magno de Araújo nº 474;

4.5. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser prestados todos os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto; e, ainda, as informações relativas à proposta apresentada.

4.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste edital.

4.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

## 5. DA PROPOSTA

5.1. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

5.2. Indicação de preços unitário e total, em conformidade com o objeto licitado, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país, nestes incluídos, o lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas, embalagem, seguros, garantia, tributos, encargos, taxas de quaisquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto desta licitação inclusive o frete do material até Belém e entrega na sede do TCM/PA na Trav. Magno de Araújo nº 474;

5.3. O valor unitário e o valor total devem contemplar, **no máximo**, até a segunda casa decimal, ou seja, centavos de real;

5.4. Em caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

5.5. A licitante poderá apresentar proposta para todos os lotes ou apenas para o lote que for de sua conveniência, mas deverá cotar o material especificado e na quantidade solicitada em sua totalidade, sob pena de desclassificação da proposta relativa àquele lote;

5.6. A proposta de preço deverá:

5.6.1. Ser apresentada em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa da licitante digitada, em língua portuguesa, valores em moeda corrente nacional, com clareza, sem emendas, borrões ou rasuras, com suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante. Deverá conter, ainda, endereço, telefone, fax, endereço eletrônico, número do CNPJ, dados bancários (nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento).

5.6.2. **Conter todos os itens do lote em que a empresa for participar, suas respectivas quantidades, preços unitários e total, conforme** Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital também devendo constar, de forma clara, as especificações dos itens cotados **citando-se obrigatoriamente a marca (fabricante), o ano de fabricação e o modelo (referência)**.

5.6.3. A empresa, imediatamente após o término da fase de lances, **deverá** enviar sua proposta de preços via e-mail.

5.6.4. **Conter prazo de validade da proposta**, de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

5.6.5. **Conter prazo de entrega do veículo de até 30 (trinta) dias** o qual será contado a **partir da expedição da Nota de Empenho** por este Tribunal à favor da empresa vencedora do lote, sendo de inteira responsabilidade da mesma a entrega dos veículos acompanhados de sua nota fiscal e recibo, no endereço deste Tribunal, na Tv. Magno de Araújo, nº 474, Bairro do Telégrafo, cidade Belém, estado do Pará, CEP 66.113-055.

5.6.6. Conter prazo de garantia do fabricante dos veículos, conforme especificado no Termo de Referência deste Edital.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Os lances serão ofertados pelo **menor preço para cada lote**, considerando a SOMA DO VALOR DE CADA VEÍCULO QUE COMPÕE O LOTE.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Em caso de **empate**, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro **poderá excluir**, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.8. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, considerando-se a SOMA DO VALOR DE CADA VEÍCULO QUE COMPÕE O LOTE.

8.2. As propostas devem observar as determinações deste Edital e seus Anexos e contemplar todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e o julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento.

9.1.1. A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente readequada ao último lance via sistema no “Anexo” no prazo máximo de até 12 (doze) horas, contados da solicitação;

10.1.1. A proposta de preço deverá ser formatada conforme modelo de anexo constante neste edital e estar acompanhada do instrumento de outorga de poderes ao representante legal da empresa;

10.1.2. Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, a Comissão Permanente de Licitação do TCM/PA, no endereço constante no preâmbulo;

10.1.3. A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital;

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, bem como sua adequação às especificações do objeto;

10.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta;

**10.2.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;

**10.2.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

## **11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor PROPOSTA, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, sendo aceita sua proposta, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**;

**11.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as LICITANTES remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesse subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**11.2.** Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da LICITANTE com PROPOSTA originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, deverá o licitante detentor da proposta com o menor preço, enviar imediatamente, via e-mail, a documentação de habilitação autenticada abaixo citada, caso a documentação autenticada não estiver *escaneada*, enviar a documentação autenticada via correios em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da fase de lances. Nesta mesma ocasião, também deverá ser remetida a proposta de preço (já contemplando os preços após os lances ofertados), com suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

**12.2.** Os documentos de habilitação deverão ser enviados para o seguinte endereço:

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ  
Travessa Magno de Araújo, nº 474, 2º andar – Bairro do Telégrafo  
Belém – Pará  
CEP 66113-055  
**JONAS SILVA DOS SANTOS**  
Pregoeiro/TCM  
Fone: 3210-7819

**12.3.** Para habilitação dos licitantes, será exigida a seguinte documentação:

### **12.3.1. Habilitação Jurídica:**

**a.** Registro comercial, no caso de empresário;

**b.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. Havendo alterações ou consolidações, estas deverão acompanhar os demais documentos;

**c.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### **12.4. Qualificação Técnica:**

**12.4.1.** Deve ser apresentado no mínimo 01(um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante mantém ou manteve contrato pertinente em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, descrevendo claramente os quantitativos fornecidos;

**12.4.1.1.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo dos veículos vendidos pela licitante, a apresentação de até 02 (dois) atestados, cuja somatória comprove que a empresa vendeu quantidade e mesmo tipo de veículos correspondente ao do Lote em que for concorrer neste certame, pois essa situação se equivale a uma única contratação para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional.

**12.4.2.** O(s) Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica deve(rão) ser apresentado(s) na seguinte forma:

**12.4.2.a)** em papel timbrado contendo a identificação completa da empresa/órgão declarante;

**12.4.2.b)** deve constar a indicação do CNPJ/MF (Matriz ou Filial) da licitante, expondo que os serviços foram ou estão sendo executados satisfatoriamente, sem qualquer ocorrência ou registro que desabone sua conduta.

**12.4.2.c)** deve ser datada e assinada (nome do representante da Empresa Emitente – cargo - número telefone), conforme art. 30, § 4º da Lei 8.666/93.

**12.4.3.c)** expressar os tipos de veículos vendidos e respectivas quantidades.

**12.4.3.** Verificada a necessidade, o Pregoeiro poderá solicitar as licitantes informações adicionais para comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s).

#### **12.5. Regularidade Fiscal:**

**12.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**12.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa o domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.5.3.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**12.5.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente;

**12.5.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);

#### **12.6. Qualificação Econômico-Financeira:**

**12.6.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, que comprovam a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**12.6.2.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

#### **12.7. Regularidade Trabalhista:**

**12.7.1.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### **12.8. DEMAIS DOCUMENTOS que a licitante deverá enviar, sob pena de inabilitação:**

**12.8.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal** empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (Anexo II).

**12.8.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo**, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 1993; (Anexo VI)

**12.8.3.** Dos documentos a serem apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim definidas na LC nº. 123/2006:

**12.8.3.1.** Todos os documentos para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentados, ainda que contenham restrição.

**12.8.3.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e art.34 da Lei nº 11.488/07;

**12.8.3.3.** Na hipótese de não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda as exigências de habilitação e a proposta em conformidade com o Edital;

**12.9.** Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da fase de lances contados da solicitação do Pregoeiro, no endereço constante no preâmbulo.

**12.10.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

**12.11.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**12.12.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica a regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

**12.16.** O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos;

**12.17.** Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado;

**12.18.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

### **13. DO RECURSO**

**13.1.** Após ser declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro, a sessão pública permanecerá aberta por mais 24 (vinte e quatro) horas, quando qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, mediante registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema;

**13.2.** A manifestação a que se refere o subitem acima, deverá ser efetivada por meio do **Botão Virtual “Intenção de Recurso”**. O licitante deverá, então, juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto no subitem 13.1, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**13.3.** A falta de manifestação tempestiva e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso;

**13.4.** Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente;

**13.5.** Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão apreciados pelo pregoeiro, e após remetidos ao Presidente do TCM/PA;

**13.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Presidente do TCM/PA.

**14.2.** A homologação deste Pregão compete ao Presidente do TCM/PA.

**15. DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** Após a homologação do resultado da licitação, será expedida Nota de Empenho a favor do licitante vencedor;

**15.2.** Será encaminhada, via e-mail, cópia da Nota de Empenho ao licitante vencedor, sendo que a contar do envio será iniciada a contagem de prazo para entrega do objeto licitado;

**15.3** No caso do licitante vencedor não cumprir as condições e prazos estabelecidos neste Edital, sem apresentar justificativa aceita por este Órgão, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c art.11 da Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;

**15.3.1.** Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

**15.3.2.** Na ocorrência do licitante vencedor não cumprir o contrato com o TCM/PA, será procedida análise, pelo pregoeiro, das ofertas dos demais licitantes assim como a sua documentação para habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**15.3.3.** Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será procedida análise das ofertas dos demais licitantes assim como a sua documentação para habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e com este celebrado o contrato;

**15.4.** O licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, durante todo o período em que perdurar a contratação.

**15.5.** A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto desta licitação.

**16. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** Após homologação do resultado desta licitação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCM/PA, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**16.3.** Quando a licitante convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assiná-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

**17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens, contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Diretoria de Administração deste Tribunal, desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada;

**17.2.** O pagamento ocorrerá através de crédito em conta corrente em nome da contratada, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada;

**17.3.** Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá manter as condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta à internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

**17.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

**17.5.** As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital ou, com qualquer vício, serão devolvidas à CONTRATADA, não correndo neste caso, sendo que o prazo para pagamento iniciará a partir da apresentação da nota fiscal de acordo com este Edital;

**17.6.** O Tribunal poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas.

**18.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

**18.2.1.** advertência;

**18.2.2.** multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

**18.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**18.3.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**18.4.** Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

**18.5.** Na hipótese da sanção prevista no item 18.3, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**18.6.** As sanções previstas nos itens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3 e 18.3 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

**18.6.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**18.6.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**18.6.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**18.6.4.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **19. DA REVOGAÇÃO E DA NULIDADE**

**19.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e, deve anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**19.2.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, induz a nulidade do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o pregoeiro porventura julgar necessários;

**20.2.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretirável das normas deste Edital e Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

**20.3.** Havendo indício de combinação entre os licitantes, o TCM/PA comunicará os fatos ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, para as providências devidas.

**20.4.** O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação;

**20.5.** Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura dos envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

**20.6.** O TCM/PA não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o TCM/PA aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada na proposta. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente no Estado do Pará.

**20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

Belém/Pa, 26 de novembro de 2020.

**JONAS SILVA DOS SANTOS**

Pregoeiro/TCM

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Do Objetivo da Licitação**

O objetivo da presente licitação é a aquisição de veículos novos zero quilômetro, do tipo utilitário camionete pick-up, micro-ônibus van e sedan para atender às necessidades desta Corte de Contas, conforme disposto neste Edital e seus Anexos.

**2. Do Exercício da Missão Constitucional**

**2.1.** O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, é um órgão de controle externo da gestão de recursos públicos municipais e para o pleno exercício pleno de suas competências, precisa permanentemente de veículos para os fins de deslocamentos dos membros e servidores do TCM/PA para o cumprimento de seu mister constitucional.

**3. Condições Gerais:**

**3.1.** A empresa licitante, deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo que:

**3.1.1.** O veículo deverá ser zero quilômetro, 100% novo (sem nenhum uso ou reforma), de primeiro uso e não deverá estar fora de linha de fabricação, além de estar de acordo com as normas do INMETRO quanto ao consumo e outras normas vigentes;

**3.1.2.** Deverá viabilizar catálogos, manuais, página de impressão do sitio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas;

**3.1.3.** A empresa vencedora se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições do objeto entregue, como por exemplo nos seguintes casos: objeto com especificações incompatíveis com o Edital e seus Anexos ou com a proposta de preço; que apresentem defeito de fabricação; entregues com sinais de violação; danificados em função de manuseio inadequado durante o transporte até o TCM/PA, mesmo que a embalagem esteja íntegra. No caso de entrega do bem que se enquadre em alguma dessas situações, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a substituição.

**3.1.4.** O local de entrega do objeto será na sede deste Tribunal, à Trav. Magno de Araújo, 474 – Bairro Telégrafo, Belém/PA, CEP: 66.113-055, somente no horário de 9 às 13 horas, de segunda a sexta-feira.

**3.1.5.** O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho pelo TCM/PA à favor da empresa vencedora da licitação.

**3.1.6.** A assistência técnica durante todo o prazo de garantia de fábrica, deverá ser prestada por empresa autorizada do fabricante para remoção de defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças por peças genuínas e novas de primeiro uso, mediante ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o objeto em perfeitas condições de uso, sem quaisquer ônus adicional para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

#### **4. LOTES DE VEÍCULOS**

##### **LOTE 1 - VEÍCULO SEDAN**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS VEÍCULOS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo passageiro, tipo Sedan, sendo as características mínimas as seguintes: para cinco passageiros, zero quilômetro, novo, primeiro uso, ano e modelo no mínimo 2020, motor 1.6 (flex – gasolina e/ou etanol), com potência mínima de 104 CV, transmissão manual com no mínimo 5 velocidades, pintura sólida na cor branca, cinco lugares, injeção eletrônica, freio ABS com EBD (distribuição eletrônica de frenagem), ar condicionado, direção hidráulica, no mínimo vidros elétricos dianteiros, travas elétricas dianteiras e traseiras, no mínimo dois airbags frontais para motorista e passageiro, para-choque na cor do veículo, pneus sem câmara, rodas de liga leve aro 15”, espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis, apoios de cabeça no banco traseiro, banco do motorista com ajuste de altura, alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador, cintos de segurança traseiros de 3 pontos e central abdominal, limpador do para-brisa com temporizador, desembaçador do vidro traseiro com temporizador, Luz de freio elevada (brake light), central multimídia com rádio AM/FM, MP3 Player, 4 auto falantes, com tela de entretenimento display colorido, conector USB, conexão de músicas via Bluetooth, tapetes dianteiros e traseiros, demais itens e	02		

<p>acessórios de segurança exigidos por lei. GARANTIA DE FÁBRICA: DE NO MÍNIMO: 36 (trinta e seis) meses.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Os veículos cotados para o lote deverão possuir: mesmo ano, modelo, cor e especificações. Modelos de Referência: VW VOYAGE 1.6 NISSAN VERSA 1.6</p>			
<p>VALOR TOTAL DO LOTE EM R\$ Expressar o valor total em algarismo e por extenso com até 02 (duas) casas decimais)</p>			

### LOTE 2 - VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO PICK UP

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS VEÍCULOS	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Veículo utilitário do tipo camionete <i>pick up</i>, sendo as características mínimas as seguintes: zero quilômetro, novo, primeiro uso, ano e modelo no mínimo: 2020, cabine dupla, 4 x 4, movida a diesel, pintura sólida na cor branca, automática, motor com no mínimo 160 CV, com capota marítima de lona para a caçamba, transmissão automática sequencial de no mínimo seis velocidades, com pneus com aro 17" ou maior, rodas de liga leve, ar-condicionado auto/digital, direção hidráulica ou elétrica progressiva, vidros elétricos portas dianteiras e traseiras, sistema de abertura e fechamento por um toque com antiesmagamento, travas elétricas nas portas dianteiras e traseiras, Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD"), airbag duplo (motorista e passageiro), laterais e de cortina, computador de bordo, sistema de alarme anti-furto, display áudio com rádio com MP3, entrada USB e aux-in, conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo, retrovisores externos com regulagem elétrica, câmera de ré, sensores de estacionamento dianteiro e traseiro, cintos de segurança dianteiros de 3 pontos com regulagem de altura, Cintos de segurança traseiros de 3 pontos, display áudio com rádio com MP3, conexão auxiliar USB e Bluetooth®, controle eletrônico de velocidade (piloto automático), volante com regulagem de altura e profundidade, desembaçador do vidro traseiro, encosto de cabeça do motorista e passageiro com regulagem de altura, protetor de caçamba, protetor da borda de caçamba, protetor de borda de tampa de caçamba, assistente de abertura de caçamba, reservatório com capacidade mínima para 80 litros, jogo de tapetes, comprimento mínimo de 5.260cm, demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei. GARANTIA DE FÁBRICA: DE NO MÍNIMO 36 (TRINTA E SEIS)</p>	03		

MESES OBSERVAÇÃO: Os veículos cotados para o lote deverão possuir: mesmo ano, modelo, cor e especificações. Modelos de Referência: Nissan Frontier LE AT 4 X 4 ; Ford Ranger XLX 2.2 DIESEL			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE EM R\$</b> Expressar o valor total em algarismos e por extenso			

**LOTE 3 - VEÍCULO UTILITÁRIO PARA PASSAGEIRO - TIPO MICROÔNIBUS VAN DE DEZOITO LUGARES**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS VEÍCULOS	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Veículo para passageiro, do tipo micro-ônibus van sendo as características mínimas as seguintes: zero quilômetro, novo, de primeiro uso, ano e modelo no mínimo 2020, para 18 (dezoito) lugares (1 condutor e 17 passageiros), motor com potência mínima: 163 CV (cavalos), pintura na sólida branca, movida a diesel, comprimento de no mínimo 6.940 mm, altura total 2.850 mm, câmbio manual com seis marchas, que proporcione segurança e conforto aos ocupantes, carroceria super resistente, com porta lateral deslizante, porta traseira com abertura de 270 graus, direção hidráulica ou assistida elétrica, vidros dianteiros elétricos, travas elétricas, ar condicionado que atenda todo o espaço útil do veículo, air bags frontais, computador de bordo, freios ABS, assistente de partida em rampa, controle de estabilidade, apoio de cabeça dianteiros com regulagem de altura, vidros dianteiros elétricos, bagageiro na parte traseira com capacidade mínima de 1000 litros, bancos reclináveis, faróis halógenos, faróis de neblina dianteiros, banco do motorista com regulagem de altura, câmera de ré, rodas de aço aro 16, retrovisores externos com regulagem elétrica faixas reflexivas externas, brake light, protetor de cárter, antena de teto, luzes da cabine de passageiros, sistema de multimídia com tela, rádio AM/FM, com entrada USB e conexão bluetooth, demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei. GARANTIA DE FÁBRICA: DE NO MÍNIMO DOZE MESES OU CEM MIL QUILOMETROS RODADOS.  OBSERVAÇÃO: Os veículos cotados para o lote deverão possuir: mesmo ano, modelo, cor e especificações.  Modelos de Referência: Mercedes Benz Sprinter 516 extra longo- teto alto	01		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE EM R\$</b> Expressar o valor total em algarismo e por extenso com até 02 (duas) casas decimais)				

**ANEXO II –  
MINUTA DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/15/TCM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA..., CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Estado do Pará Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.789.665/0001-87, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro .....**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., estabelecida nesta cidade à, neste ato representado por....., C.I nº....., CPF/MF....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, autorizado pelo despacho de fls. ..., do **Processo Administrativo nº. ....** e que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO de nº 2020/15/TCMPA**, no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, nas condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o compõem:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Este contrato administrativo tem por fundamento legal a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, a Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2002, Decreto Estadual nº 0199, de 09/06/2003, Decreto Estadual nº. 1.887/2017 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, assim como os preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente com os termos das cláusulas e condições específicos do Edital de Pregão Eletrônico 2020/15/TCM e seus anexos bem como da proposta vencedora da licitação.

**CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

**2.1.Objeto:** aquisição de veículos novos zero quilômetro, do tipo utilitário camionete pick-up, micro-ônibus van e sedan para atender às necessidades desta Corte de Contas, conforme disposto neste Edital e seus Anexos.

**2.2. VALOR E ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS****LOTE 1 - VEÍCULOS SEDAN**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo sedan..... .....	02	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ Expressar o valor em algarismo e por extenso com até 02 (duas) casas decimais				

**LOTE 2 - VEÍCULOS UTILITÁRIO DO TIPO CAMIONETE PICK-UP**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo .....	03	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ Expressar o valor em algarismo e por extenso com até 02 (duas) casas decimais				

**LOTE 3 - VEÍCULOS DO TIPO VAN DE DEZOITO LUGARES**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo utilitário do tipo van ..... .....	01	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ Expressar o valor em algarismo e por extenso com até 02 (duas) casas decimais				

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. Somente serão recebidos os veículos que forem aprovados pela Diretoria de Administração e cujas especificações confirmam com aquelas constantes no Termo de Referência e das Propostas de Preços;

3.2. Não serão aceitos veículos cuja quantidade não estejam de acordo com as especificações do Edital e da Proposta de Preço.

**CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de duração do presente contrato administrativo será de .....(.....) meses, período de garantia do fabricante dos veículos a contar da data da sua assinatura.

**CLAUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global do presente contrato é **R\$ -----(.....)**.

**CLAUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

As despesas correrão à conta da Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454-8742 Aparelhamento e Adequação das Instalações Físicas Fonte: 0301 Elemento da despesa: 449052.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Observar e cumprir, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo aos prazos acordados, garantindo ainda o perfeito acondicionamento de forma que seja preservado durante o transporte, movimentação e armazenamento. Havendo desrespeito injustificado a esses prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a Contratada ficará sujeita às sanções estabelecidas neste edital;

7.2. Responsabilizar-se pelo transporte do veículo de seu estabelecimento até o TCM/PA, bem como pelo seu descarregamento;

7.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação formal deste Órgão, o veículo fornecido que não atenda às especificações do Edital e proposta, que apresentem defeito de fabricação, com a embalagem violada ou com sinais de violação, veículo danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até este Órgão mesmo que esteja íntegro, veículo sem prazo de garantia, conforme especificado neste Edital.

7.4. Se após a comunicação formal deste Tribunal, a Contratada recusar-se, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações no objeto fornecido ou deixar de substituí-lo,

ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital, podendo ainda o Contratante requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados;

**7.5.** Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, o objeto danificado, durante o prazo de garantia;

**7.6.** Responsabilizar-se, no fornecimento do objeto do contrato, por todas as despesas diretas e indiretas, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.);

**7.7.** Responder diretamente por todos e quaisquer danos causados a bens ou pessoas, e pelas perdas decorrentes, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

**7.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.9.** Manter rigorosamente atualizadas as informações, com relação a endereço completo e telefones de contato, que permitam a sua futura localização;

#### **CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Autorizar o fornecimento do veículo pela Contratada, através de emissão da respectiva nota de empenho;

**8.2.** Comunicar à Contratada a constatação de falhas, vícios, inadequações, defeitos ou imperfeições no objeto fornecido assim como a verificação de descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital;

**8.3.** Receber o objeto definitivamente, mediante ateste em nota fiscal e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com a legislação vigente;

**8.4.** Atestar a fatura emitida pela Contratada, desde que emitidas em conformidade com o fornecimento do objeto aprovado pela Fiscalização e obedecidas as condições estabelecidas neste Edital e Nota de Empenho;

**8.5.** Efetuar o pagamento da fatura nos prazos e condições estabelecidos em contrato e de acordo com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO**

9.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente aos serviços de locação prestados.

9.1.1. A nota fiscal/fatura deverá constar:

a) Necessariamente: dados da empresa, a razão social e o endereço completo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, a descrição detalhada, os valores unitários e totais dos bens.

b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação;

9.2. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

9.3. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções.

9.3.1. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA interrompa a prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO**

10.1. Solicitar à CONTRATADA a substituição de veículo que venha a apresentar defeito;

10.1.2. A Chefia de Transportes do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará terá atribuição de fiscal do Contrato, no sentido certificar se o veículo corresponde ao objeto contratual comunicando eventuais irregularidades à gestora do contrato para que sejam adotadas as devidas providências;

10.1.3. A Diretoria de Administração do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará será a gestora do contrato e exercerá controle e monitoramento do mesmo, de modo assegurar o seu fiel cumprimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. No caso de atraso da entrega dos bens, a empresa contratada ficará sujeita à advertência e à multa de 10% (dez por cento) e de mora diária de 0,2 % (dois décimos por cento) ambas sobre o valor total da respectiva fatura, estando sujeita ainda à rescisão contratual;

11.2. Das multas aplicadas, caberá recurso ao Presidente do TCM/PA. Esse recurso ter efeito suspensivo até sua decisão final;

11.3. O valor da multa aplicada será descontado de qualquer fatura ou crédito existente favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existem a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente contrato operar-se-á independentemente de notificação prévia desde que a CONTRATADA deixe de cumprir as obrigações assumidas, e também nos seguintes casos: Inexecução do Contrato; Fato superveniente que implique na manifestação, pelo Poder Público, de não atendimento de interesse público em matéria de prioridade; Retardamento injustificado na execução do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato independentemente de indenização, interpelação judicial, na ocorrência de uma das hipóteses do art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, ficando esse direito desde já expressamente reconhecido pela CONTRATADA.

#### **CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

As despesas correrão à conta da Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454-8742 Aparelhamento e Adequação das Instalações Físicas Fonte: 0301 Elemento da despesa: 449052

#### **CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, contados da entrega dos bens e apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Diretoria Administrativa deste Tribunal, desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada;

14.2. Para fins de recebimento do pagamento, a empresa deverá manter as condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta à internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

14.4. As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital ou, com qualquer vício, serão devolvidas à empresa, não correndo neste caso, sendo que o prazo para pagamento iniciará a partir da apresentação da nota fiscal de acordo com este Edital;

14.5. O Tribunal poderá deduzir, do montante a pagar à empresa, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela mesma, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente contrato será publicado Diário Oficial do TCM, em até 20 (vinte) dias contados do 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do art. 61, Parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
DO ESTADO DO PARÁ

Diretoria de Administração

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente ajuste, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja. Lavra-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza os necessários efeitos jurídico-legais

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ  
CONSELHEIRO FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

.....  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI N 9.854**

Ref. Pregão Eletrônico nº 2020/15/TCM/PA.

.....(nome do licitante), inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., declara, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
(local e data)

.....  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal e número da Cart. de Identidade ou documento legalmente aceito

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

....., com sede na ....., inscrita no (razão social da empresa)  
(endereço) CNPJ nº ....., vem, por intermédio de seu representante legal (a) Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº....., em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 2020/15/TCM/PA do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, assim como aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital do certame.  
Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
(local e data)

.....  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal  
número da Carteira de Identidade ou documento legalmente aceito

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Ao: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ A/C: Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº 2020/15/TCM/PA.

Prezado Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a nossa proposta para o fornecimento dos veículos conforme descrição constante Termo de Referência do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

**LOTE 1 - VEÍCULOS SEDAN**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo sedan (a empresa licitante deverá expressar na proposta a marca, modelo e especificação do veículo ofertado) ofertado	02	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ Expressar o valor em algarismo e por extenso com até 02 (duas) casas decimais				

**LOTE 2 - VEÍCULOS UTILITÁRIO DO TIPO CAMIONETE PICK-UP**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo utilitário (a empresa licitante deverá expressar na proposta a marca, modelo e especificação do veículo ofertado)	03	R\$	R\$

**LOTE 3 - VEÍCULOS DO TIPO VAN DE DEZOITO LUGARES**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo utilitário do tipo van de dezoito lugares (a empresa licitante deverá expressar na proposta a marca, modelo e especificação do veículo ofertado)	01	R\$	R\$

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$

Expressar o valor em algarismo e por extenso com até 02 (duas) casas decimais

.....  
Razão social da empresa.....  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal  
número da Carteira de Identidade ou documento legalmente aceito  
CPF N°

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na ..... n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., nos termos do previsto no item 12.8.2 do edital, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 2020/15/TCM/PA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Ref. Pregão Eletrônico nº 2020/15/TCM/PA.

.....(razão social da empresa)....., com sede na .....(endereço)....., inscrita social no CNPJ n.º ..... por intermédio de seu representante legal ..... (nome)....., .....(nacionalidade)....., .....(estado civil)....., .....(profissão)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., sob as penas previstas na Lei nº. 8.666/93, DECLARA, que na condição (de microempresa, possui receita bruta compatível com o disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006) **ou** (de empresa de pequeno porte, possui receita bruta compatível com o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006), assim como, que não possui nenhum dos impedimento elencados no § 4º do mesmo artigo.

.....  
(local e data)

.....  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal